

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Processo nº 23079.54180/2018-79

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA, E A LLED SOLUÇÕES INSTALAÇÕES E REFORMAS.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio Do Instituto de Psiquiatria, com sede na Av. Venceslau Brás, 71 Botafogo – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33663683/0025-93, neste ato representado pelo DIRETOR (a), o Professor (a) **JORGE ADELINO RODRIGUES DA SILVA**, SIAPE nº2366298, CPF nº 099100267-91, nomeado pela Portaria nº 6575, de 13 de julho de 2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 8083, de 22 de agosto de 2018 publicado no BUF RJ 33, de 22 de agosto de 2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o (a) **LLED SOLUÇÕES INSTALAÇÕES E REFORMAS**, sediado (a) na Rua Pereira Lopes 55, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.920-330 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **CELSO FERNANDES DE MATTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 00172827015, expedida pela (o) DETRAN RJ em 03/07/2008, e CPF nº 014.833.597-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.013098/2017-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de sete de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 32/2018 (UASG 158141), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Processo nº 23079.54180/2018-79

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção predial nas dependências do CARIM E RESIDENCIA MÉDICA, com dimensionamento das redes elétrica e hidráulica, assim como prevenção e combate a incêndio.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.4.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, nos sistemas elétricos, telefônicos, hidrossanitários e de prevenção e combate a incêndio	UNID	12	R\$4.522,16	54.265,92
03	Idem item 1	UNID	12	R\$3.875,00	46.500,00
09	Idem item 1	Und	11	R\$4.054,16	44.595,76
17	Idem item 1	Und	12	R\$6.500,00	78.000,00
21	Idem item 1	Und	8	R\$9.450,00	75.600,00
23	Idem item 1	Und	12	R\$19.583,33	234.999,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/11/2018 e encerramento em 13/11/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 533.961,64 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Processo nº 23079.54180/2018-79

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo: (esfera 2 fonte 8100150714 ptres 108733 pi m20rxg7100n rubrica 339039)

Gestão/Unidade: 15236/153149

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 8100150714

Programa de trabalho: 108733

Plano interno: M20RXG7100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Processo nº 23079.54180/2018-79

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Processo nº 23079.54180/2018-79

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

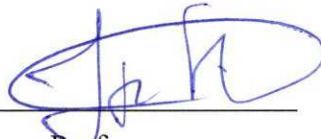
14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária na Cidade do Rio de Janeiro, RJ – Justiça Federal.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Processo nº 23079.54180/2018-79

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.



Professor

JORGE ADELINO RODRIGUES DA SILVA
Ordenador IPUB/UFRJ



CELSO FERNANDES DE MATTOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS DO ATO:

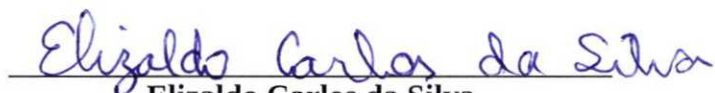
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Processo nº 23079.54180/2018-79



Joaquim Vieira Filho
CPF 536.158.327-87



Elizaldo Carlos da Silva
CPF 437.862.354-49